



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

1º TA AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 016/PGJ/MPDFT/2024

**PROCESSO SEI MPDFT Nº
19.04.5503.0071631/2024-98**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS, E O DISTRITO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.**

CEDENTE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no CNPJ/MF

sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, nos termos da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993.

CESSIONÁRIO

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAIN, Estação Setor Rodoferroviária, Ala Central S/N Térreo, CEP 70.631-900, Asa Norte, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.685.528/0001-53, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **JAIME SANTANA DE SOUSA**, daqui por diante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 93, na Portaria n.º 5 e anexo, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União e nos autos do processo n.º 19.04.5503.0071631/2024-98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Alterar a redação do caput da Cláusula Quinta - Do

Rateio das Despesas do contrato original tendo em vista a necessidade do estabelecimento de prazo para pagamento das despesas de rateio;

2. Alterar a Cláusula Quinta – Do Rateio das Despesas do contrato original para incluir parágrafo referente à previsão de que as despesas de rateio deverão ser pagas a partir da data da efetiva ocupação da área cedida;

3. Alterar a Cláusula Quinta – Do Rateio das Despesas do contrato original para incluir parágrafo contendo previsão de multa por atraso no pagamento das despesas de rateio.

4. Alterar a Cláusula Quinta – Do Rateio das Despesas do contrato original para incluir parágrafo referente à exclusão do rateio qualquer outra despesa referente a materiais ou peças eventualmente adquiridas para reposição, que correrão à conta do CEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em razão do disposto no item 1 desta cláusula, o caput da Cláusula Quinta – Do Rateio das Despesas, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DO RATEIO DAS DESPESAS

a . O CESSIONÁRIO obriga-se a pagar mensalmente ao CEDENTE as despesas normais de rateio (referentes a energia elétrica e iluminação pública, água e esgoto, segurança predial, manutenção dos sistemas de ar condicionado, manutenção de elevadores, manutenção predial, manutenção de equipamentos de grande porte - gerador e nobreak, e serviços de limpeza e copeiragem) à proporcionalidade da área ocupada pelo imóvel cedido, ou seja, 3,11% (três inteiros e um décimo e 1 centésimo por cento) de rateio

do total das despesas.

b. O vencimento para o pagamento das despesas de rateio será no dia 25 do mês subsequente ao da realização da despesa. ”

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em razão do disposto no item 2 desta cláusula, o parágrafo primeiro da Cláusula Quinta – Do Rateio das Despesas, passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas de rateio serão consideradas a partir de 15/07/2024, data a partir da qual houve a efetiva ocupação da área cedida.”

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em razão do disposto no item 3 desta cláusula, o parágrafo segundo da Cláusula Quinta – Do Rateio das Despesas, passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica fixado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) de multa por dia de atraso sobre o valor mensal das despesas decorrentes do presente contrato.”

PARÁGRAFO QUARTO

Em razão do disposto no item 3 desta cláusula, o parágrafo terceiro da Cláusula Quinta – Do Rateio das Despesas, passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO TERCEIRO

Exclui-se do rateio qualquer outra despesa referente a materiais ou peças eventualmente adquiridas para reposição, que correrão à conta do CEDENTE.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente instrumento em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável para cada um.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Santana de Sousa, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 18:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 16/09/2024, às 20:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1502150** e o código CRC
1DBA3CAA.

19.04.5503.0071631/2024-98

1502150v2